



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2020006144.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **18/08/2020**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000015/2020** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **FRANCISCO ANTONIO CASTILHO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
- 1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- 2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) ARAGUAIA DIESEL PECAS E SERV EM AUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.225.083/0001-42, estabelecida no endereço AV. LEOCADIO DE SOUZA REIS, S/N KM 1.3, SETOR CHACARAS, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.371.179/0001-00, estabelecida no endereço , VILA PAULISTA, CATANDUVA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.866.083/0001-21, estabelecida no endereço ROD. GO 206 KM. 57 - S/N, CENTRO, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 2225083000142 - ARAGUAIA DIESEL PECAS E SERV EM AUTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
17	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT STRADA 1.4	TECFIL	UNIDADE	18.0000	14,0000	252,00
18	FILTRO DE ÓLEO PARA VOYAGE 1.6	TECFIL	UNIDADE	6.0000	14,0000	84,00
19	FILTRO DE ÓLEO PARA SPIN	TECFIL	UNIDADE	6.0000	11,5000	69,00
23	ATF TAMBOR 20 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	65.0000	140,0000	9.100,00
30	ADITIVO DE ARREFECIMENTO	PETRONAS	UNIDADE	20.0000	193,2000	3.864,00
32	ÓLEO HIDRAULICO ADVANCED 10309-6942 20 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	20.0000	763,0000	15.260,00
34	REAGENTE ARLA 32	PETRONAS	UNIDADE	10.0000	48,0000	480,00
39	REAGENTE ARLA 32	PETRONAS	UNIDADE	20.0000	48,0000	960,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA IVECO	TECFIL	UNIDADE	4.0000	130,0000	520,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA M. BENZ	TECFIL	UNIDADE	8.0000	20,0000	160,00
44	FILTRO DE ÓLEO PARA RENAULT MASTER	TECFIL	UNIDADE	4.0000	30,0000	120,00
45	FILTRO DE ÓLEO PARA IVECO	TECFIL	UNIDADE	4.0000	39,0000	156,00
47	FILTRO DE ÓLEO PARA M. BENZ	TECFIL	UNIDADE	8.0000	24,0000	192,00
49	FILTRO DE AR PARA IVECO	TECFIL	UNIDADE	4.0000	113,0000	452,00
51	FILTRO DE AR M.BENZ	TECFIL	UNIDADE	8.0000	55,0000	440,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA M. BENZ	TECFIL	UNIDADE	4.0000	16,0000	64,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA M. BENZ	TECFIL	UNIDADE	4.0000	75,0000	300,00
54	FILTRO DE ÓLEO PARA M. BENZ.	TECFIL	UNIDADE	4.0000	36,0000	144,00
55	FILTRO DE ÓLEO PARA M. BENZ..	TECFIL	UNIDADE	4.0000	46,0000	184,00
56	FILTRO DE AR PARA M BENZ	TECFIL	UNIDADE	4.0000	235,0000	940,00
57	FILTRO DE AR PARA M BENZ.	TECFIL	UNIDADE	4.0000	230,0000	920,00
59	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA RENAULT	TECFIL	UNIDADE	4.0000	25,0000	100,00
61	FILTRO PARA VEICULO DUSTER 1.6 16V 4X2	TECFIL	UNIDADE	10.0000	15,0000	150,00

TOTAL FORNECEDOR:

34.911,00

Fornecedor: 11371179000100 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ÓLEO 15W40 FLEX	VR LUB	LITROS	198.0000	11,2000	2.217,60
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 1 LITRO	VARGA TRW	UNIDADE	112.0000	16,9000	1.892,80
10	OLEO LUBIFICANTE 5W40	VR LUB	UNIDADE	96.0000	13,4500	1.291,20

11	ÓLEO MOTOR - SAE 10W30	INCOL	LITROS	60.0000	13,4500	807,00
12	ÓLEO SINT SAE 5W30	VR LUB	LITROS	108.0000	12,9500	1.398,60
13	ÓLEO MOTOR 20W50	VR LUB	LITROS	42.0000	9,9500	417,90
14	FILTRO DE ÓLEO PARA GERADOR MOTOR MWM	TURBO	UNIDADE	3.0000	16,9000	50,70
15	FILTRO DE ÓLEO PARA TRITON L 200	TECFIL	UNIDADE	3.0000	16,9000	50,70
16	FILTRO DE ÓLEO PARA VAN RENAULT MASTER	TECFIL	UNIDADE	18.0000	44,9000	808,20
22	OLEO 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	VR LUB	LITROS	60.0000	147,9000	8.874,00
24	OLEO HIDRO ATF L UNIVERSAL	VR LUB	LITROS	100.0000	10,3400	1.034,00
25	OLEO TRANSMISSÃO SAE 90	VR LUB	LITROS	50.0000	169,0000	8.450,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 140 TRANSMISSÃO CÂMBIO	VR LUB	UNIDADE	100.0000	11,1400	1.114,00
27	OLEO 68 DE 20 LITROS	VR LUB	LITROS	60.0000	114,7000	6.882,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 TRANSMISSÃO CÂMBIO 20 LITROS	VR LUB	UNIDADE	30.0000	179,5000	5.385,00
29	FLUIDO DE FREIO DOT 4	INCOL	UNIDADE	30.0000	8,9500	268,50
31	ÓLEO SAE 10W30 FLUIDO TRANSMISSÃO E HIDRÁULICA 20 LITROS	VR LUB	UNIDADE	20.0000	208,0000	4.160,00
35	OLEO TRANSMISSÃO SAE 50 CAT TO-4	INCOL	BALDE	20.0000	239,5000	4.790,00
36	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LTS P/ MOTORES DIESEL	VR LUB	UNIDADE	30.0000	164,5000	4.935,00
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W30 PARA MOTOR DIESEL	VR LUB	UNIDADE	20.0000	164,5000	3.290,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO CÂMBIO 20 LITROS	VR LUB	UNIDADE	5.0000	159,5000	797,50
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER	TURBO	UNIDADE	4.0000	13,9000	55,60
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MARCOPOLO	TECFIL	UNIDADE	4.0000	40,5000	162,00
46	FILTRO DE ÓLEO PARA MARCOPOLO	DONALDSON	UNIDADE	4.0000	27,9000	111,60
48	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER	VOX	UNIDADE	4.0000	72,0000	288,00
50	FILTRO DE AR PARA MARCOPOLO	TECFIL	UNIDADE	4.0000	92,0000	368,00

TOTAL FORNECEDOR: 59.899,90

Fornecedor: 2866083000121 - POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITROS	329200.0000	4,2500	1.399.100,00
2	ETANOL COMBUSTIVEL		LITROS	58000.0000	3,0500	176.900,00
8	OLEO DIESEL		LITROS	190300.0000	3,4000	647.020,00
9	OLEO DIESEL S10		LITROS	270700.0000	3,5500	960.985,00
33	GRAXA 20 KG	MULTI GRAXA	UNIDADE	55.0000	220,0000	12.100,00

TOTAL FORNECEDOR: 3.196.105,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões

do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 - Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no prazo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito

administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000015/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ARAGUAIA DIESEL PECAS E SERV EM AUTOS LTDA, LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.